**LEI Nº 3.849**
De 13 de dezembro de 2011.

*"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão – Diretor de Escola."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES,** no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e que passam a integrar o Anexo XVI, da Lei Complementar nº. 3.836, de 08 de novembro de 2011:

| Quantidade | Denominação | Referência | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|
| 02 | Diretor de Escola | 29 | 40 – Lei 3.575/07 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**
*Coordenadora de Governo*

Autógrafo nº 051/11.
Projeto de Lei nº 059/11.